



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano III | Edição nº 267

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital	2
Poder Legislativo	5
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Santa Maria, 500

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manuel Rodrigues dos Santos, 125

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano III | Edição nº 267

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1633, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre o reequadramento de nível salarial do emprego público que específica, e dá outras providências"

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº 1656/2023 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O emprego público de **"médico ginecologista"** do Quadro de Pessoal Efetivo constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 1154/2011, com suas posteriores alterações, fica doravante reequadrado no nível **T-1** da escala de referências salariais do Município.

Artigo 2º. As despesas decorrentes e necessárias a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Independência/SP, 09 de março de 2023.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Site e no Diário Oficial do Município na data supra.

LEI Nº 1634, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e Presidente da Câmara do município de Nova Independência/SP., para o exercício de 2023, e dá outras providências"

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº 1657/2023 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º. Ficam os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários municipais, Vereadores e presidente da Câmara Municipal de Nova Independência/SP., atualizados a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos) por cento, conforme índice medidor de inflação (IPCA DO IBGE), acumulado durante o ano de 2022, com base no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

§ 1º. Em razão da atualização ora promovida, os subsídios fixados no artigo 1º., da Lei Municipal nº. 1514/2020, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - Prefeito: R\$ 20.755,56 (vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

II - Vice-Prefeito: R\$ 12.972,21 (doze mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos);

III - Secretários Municipais: R\$ 5.059,16 (cinco mil e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)

IV - Vereadores: R\$ 3.632,23 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos);

V - Presidente da Câmara Municipal: R\$ 5.085,11 (cinco mil e oitenta e cinco reais e onze centavos).

Artigo 2º. O índice aplicado na atualização dos subsídios do artigo anterior, refere-se ao oficial do IPCA/IBGE, acumulado no ano de 2022 previsto no artigo 2º. da Lei Municipal nº.1514/2020.

Artigo 3º. As despesas com execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Nova Independência/SP, 09 de março de 2023.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Site e no Diário Oficial do Município na data supra.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

A **PREFEITURAMUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.430.429/0001-94, situada na Rua Santa Maria, nº 500, Centro, CEP: 16940-000, na cidade de Nova Independência, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, Sr. Fernando Macchi Santana, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal para o provimento de Função de profissionais da Educação, qual seja, Professor de Educação Básica II (PEB II) Língua Espanhola, Professor de Educação Básica II (PEB II) Arte, Professor de Oficina de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano III | Edição nº 267

Página 3 de 5

Musicalização, conforme disposto no art. 37, da Constituição Federal e demais Leis aplicáveis a espécie.

CAPÍTULO I

Art. 1º O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, o acompanhamento do Certame será de responsabilidade da Comissão composta para realização deste processo.

Art. 2º O presente Processo Seletivo será conduzido em todas as suas etapas, por uma Comissão Especial, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º O processo seletivo será realizado através de análise de currículo, conforme regras deste edital.

Art. 4º O prazo de validade do processo seletivo será de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por igual período, em se persistindo os motivos que ensejaram a publicação do presente edital.

Art. 5º A aprovação no processo seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art. 6º Poderão se candidatar às vagas do presente Processo Seletivo, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição;
- Estarem gozo dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento da Função.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 8º As inscrições serão gratuitas, e realizadas diretamente mediante protocolo eletrônico no endereço processoseletivo@novaindependencia.sp.gov.br

§1º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar/anexar ao e-mail eletrônico, **CÓPIA** dos seguintes documentos, em formato PDF.

- CPF e RG;
- Comprovante de residência;
- Comprovante da última votação ou quitação eleitoral "extraído da Internet";
- Carteira Profissional (parte da foto frente e verso);
- Cadastramento PIS/PASEP (consta na Carteira Profissional);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de idade;
- Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;

i) Diploma de Graduação;

j) Registro no órgão de classe competente (apresentar quando a função requerer);

k) Telefone para contato e ou e-mail.

Art. 9º. As inscrições deverão ser realizadas do dia 09 de Março de 2023 até as 19:00 do dia 14 de Março de 2023.

Art. 10. A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 11. O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste edital.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS

Art. 12. O Processo Seletivo visa preencher função para a seguinte vaga:

Função	Escolaridade Exigência mínima necessária	Carga horária	Remuneração por aula	Número de vagas
Professor de Educação Básica II (PEB II) Língua Espanhola	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação na Disciplina Correspondente	15h/a	R\$ 18,43 + complementação do piso salarial	01 + cadastro reserva
Professor de Educação Básica II (PEB II) ARTE	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação na Disciplina Correspondente	14h/a	R\$ 18,43 + complementação do piso salarial	01 + cadastro reserva
Professor de Oficina de Musicalização	Licenciatura Plena de graduação em Música, Artes, Educação Física com especialização na área	15h/a	R\$ 18,43 + complementação do piso salarial	01 + cadastro reserva

CAPÍTULO V

DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos (matutino, vespertino e/ou noturno), respeitando-se o regime de trabalho, de acordo com as necessidades da Instituição.

Art. 14. A remuneração terá por base os valores constantes da Tabela acima mencionada, para a função, observada a carga horária e eventuais adicionais.

CAPÍTULO VI

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 15. O presente Processo Seletivo Simplificado é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única, por análise de currículo.

Art. 16. Serão aceitos para análise, somente os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano III | Edição nº 267

Página 4 de 5

documento exigidos no Art. 8, § 1º e análise curricular da tabela abaixo.

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério	Pontuação Máxima do item
TÍTULOS ACADÊMICOS	Doutorado na área de atuação da função.	40	40
	Mestrado na área de atuação da função.	40	40
	Especialização Lato Sensu na área de atuação da função. (mínimo 360 horas)	15	15
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício da função, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato. Obs.: (1) Fração de tempo superior a 06 meses ininterruptos será considerada como 01 (um) ano. (2) Não haverá somatoria de períodos fracionados durante o ano.	01 por ano	10
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação da função, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, obtidos nos últimos cinco anos.	01 ponto por certificado	10
TOTAL MAXIMO DE PONTOS:			100

Art. 17. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em títulos acadêmicos do mesmo nível, para cada nível será considerado apenas um título e pontuação respectiva.

Art. 18. A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado no ato da inscrição, não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida e demais documentos no ato da convocação.

Art. 19. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC.

Art. 20. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES n.º 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

Art. 21. Não será atribuída nenhuma pontuação por

ocasião da apresentação de diploma de graduação ou de conclusão de ensino técnico, caso este seja requisito mínimo para investidura nas funções.

Art. 22. Serão considerados classificados os candidatos aprovados até limite máximo de vagas estabelecido no Art. 13, obedecida a ordem de pontos obtidos na análise curricular, conforme o caso.

Art. 23. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas disponíveis, formarão um cadastro de reserva, para futura e eventual contratação, caso necessário.

Art. 24. Na hipótese de empate de pontos, na ordem classificatória final, prevalecerá:

- O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- Candidato com maioria considerando dia, mês e ano de nascimento;
- Persistindo o empate, a ordem classificatória será definida por sorteio;

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 25. Aos candidatos serão assegurados meios amplos de impugnação e recurso, contra as regras do presente edital, nas fases de homologação das inscrições, divulgação do resultado preliminar e divulgação do resultado final do processo seletivo, cuja competência de julgamento, caberá à Comissão Especial.

Art. 26. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão até as 17h00m, mediante protocolo eletrônico por meio do endereço processoseletivo@novaindependencia.sp.gov.br;

Art. 27. Os recursos deverão ser protocolados na mesma forma como previsto no art. 30, até 17h00m do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato a ser impugnado.

§ 1º Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

§ 2º As publicações, para efeito de contagem de prazo recursal dará exclusivamente através do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Independência na rede mundial de computadores, através do endereço <https://www.novaindependencia.sp.gov.br> e no Diário Oficial do Município, **cabendo exclusivamente ao candidato, a responsabilidade de acompanhamento.**

Art. 28. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações.

Art. 29. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

CAPÍTULO VIII

DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 30. A convocação dos aprovados será realizada através do telefone e e-mail indicados.

Art. 31. Após o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano III | Edição nº 267

Página 5 de 5

o candidato que não atender à convocação, reservará ao Município, o direito de convocar novo candidato, observando a ordem classificatória.

CAPÍTULO IX

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 32. Para ser contratado, o candidato deve ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, ou ainda constar da lista de cadastro de reserva, na forma estabelecida neste edital, além de cumprir os demais requisitos legais para investidura na função pública.

Art. 33. O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado terá contrato assinado com vigência de até 180 (noventa) dias, sendo permitida a prorrogação por até igual período, e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração.

Art. 34. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato temporário condicionada à observância das disposições em lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da Administração na formalização do contrato temporário.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 36. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado.

Art. 37. O prazo final para divulgação dos resultados e lista geral de classificação final será até o dia 22/03/2023.

Art. 38. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Independência/SP, 09 de Março de 2023.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA
Rua Manoel Rodrigues dos Santos, nº 125 - Centro - Nova
Independência/SP - Fone/Fax: (18)3744-1300

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA/SP.

CONTRATADO: SÉRGIO FUMAGALLI

OBJETO: Contratação de engenheiro elétrico para fiscalização e acompanhamento do Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, Processo Administrativo nº 01/2022.

DO PREÇO: Não houve alteração no valor total dos serviços.

DO AMPARO LEGAL - O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 57, §1º da Lei 8.666/93 e Cláusula quarta do Contrato.

DO PRAZO - Fica prorrogada a vigência do Contrato até 06/06/2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 04/2022 de 22/08/2022.

DO FORO: Comarca de Andradina.

Data da Assinatura: 15/02/2023



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 2469-6bd3-6073-8836

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Independência (SP), Edição nº 267, ano III, veiculado em 09 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO MACCHI SANTANA (CPF ***117788**) em 09/03/2023 às 17:27:16 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2469-6bd3-6073-8836>